



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

PROTOCOLO Em ___/___/___ Hrs: _____ Sob _____ Nº _____ Ass.: _____		Projeto De Lei	Nº ___/___	<b>APROVADO</b>
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/>	Indicação		<b>REJEITADO</b>
		Moção		Presidente da Câmara
		Emenda		

*Autores: Ver. Isaias Bezerra (Cidadania)*

*“O Vereador que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora **Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias** consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária:**”*

**Temática:** Regulamentação em caráter de **urgência, urgentíssima** sobre a criação da Secretaria Municipal de Transportes no município de Cáceres.

**Excelentíssimo Presidente,**

Solicito seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias**, da presente Indicação, para que, com fundamento no artigo 48, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres<sup>1</sup>, crie, em caráter de **urgência, urgentíssima**, a Secretaria Municipal de Transportes, considerando que o Município de Cáceres possui a maior frota própria no âmbito do Estado de Mato Grosso, e, está havendo várias reclamações em relação a prestação de serviço por parte do Município.

<sup>1</sup> **Art. 48.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:<sup>95</sup> (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

**I** - a criação e transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como a fixação ou o aumento da respectiva remuneração, exceto aquela que tratar do subsídio dos Secretários Municipais, quando a iniciativa será privativa do Poder Legislativo;<sup>96</sup> (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

**II** - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;<sup>97</sup> (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

**III** - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública Municipal;<sup>98</sup> (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

**IV** - organização administrativa, matéria orçamentária, serviço público e pessoal da administração;<sup>99</sup> (Emenda nº 13 de 20/12/2005)

**V** - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, concessão de auxílio, prêmio ou subvenção. (Emenda nº 10 de 03/12/2003)



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

Segue abaixo os fundamentos desta Indicação.

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2021.

**ISAIAS BEZERRA**

Vereador

**JUSTIFICATIVA:**



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**  
Senhores Vereadores,

Este Vereador tem recebido muitas reclamações de munícipes, estudantes, pais de alunos, sobre a necessidade de criação de uma Secretaria Municipal de Transporte no Município de Cáceres, hoje inexistente, para organizar o serviço de transporte no município de Cáceres.

Já houve reclamações sobre a péssima alimentação fornecida aos motoristas dos ônibus escolares, a falta de ônibus para cobrir toda a rede municipal, a falta de um controle mais rígido sobre o uso dos combustíveis na Frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres, dentre outras reclamações.

Hoje, a responsabilidade sobre a condução e cuidados da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres estão atribuídas a um Coordenador de Trânsito, que diante das inúmeras viagens que esses veículos fazem diariamente, está com grandes dificuldades de atender a demanda.

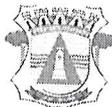
Sem contar que a Secretaria Municipal na qual está vinculada esta Frota, já tem as suas atribuições e o acúmulo acarreta uma sobrecarga ao secretário correspondente da pasta.

Em vários municípios de nosso país já encontra-se instalada e regulamentada uma Secretaria Municipal de Transporte, que possui atribuições importantes, como ocorre na Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, senão vejamos:

**“OBJETIVO**

A Secretaria Municipal de Transportes tem por finalidades:

- I - propiciar o apoio de transporte a todos os órgãos da estrutura da Prefeitura;
- II - manter atualizado o controle de consumo de combustível e lubrificantes, através de documentação própria e específica;
- III - conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização;
- IV - promover e acompanhar a execução do sistema de trânsito e de sinalização semafórica sob a responsabilidade do Município, em articulação com os órgãos estaduais;



Estado de Mato Grosso

**Câmara Municipal de Cáceres**

V - exercer controle eficaz em relação aos documentos de habilitação dos motoristas, somente deixando trabalhar os que estiverem com os mesmos em ordem junto ao Detran/RJ.

VI - desempenhar outras atividades afins.”

No mesmo sentido ocorreu no município de São José dos Pinhais/SP, que estabeleceu várias atribuições importantes ao referido órgão:

“Art. 29-A São de competência da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria; a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida; a proposição e a implantação de políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito; o gerenciamento dos serviços de táxi, fiscalização de transportes coletivos; gerenciar o transporte escolar; administrar os terminais urbanos e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos alocados ao Fundo Municipal de Trânsito; gerenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI; gerenciamento da sinalização e a execução de outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.”

Portanto, a criação desta Secretaria Municipal de Transporte será muito importante para o nosso município, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Cáceres/MT, 14 de outubro de 2021.

**ISAIAS BEZERRA**

Vereador